

MUNICIPAL, com voz e voto, em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral do Consórcio Sul com validade até dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Delegação de Competência entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 22 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Alves da Costa Mattza

Código Identificador:D3D6DFCD

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE CONTRATO**

Partes: FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FETRANSPOR, RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., e CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS.

Objeto Contrato: Contrato de aquisição de Vale-Transporte eletrônico para os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Vassouras.

Objeto do Termo de Cessão: Termo de Cessão de Contrato – a FETRANSPOR tem o intuito de ceder os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, transferindo-os para a RIOPAR;

Cláusulas Contratuais: Todas as demais cláusulas contratuais serão mantidas;

Embasmamento: Processo Administrativo nº 244/2019.

Prazo vigência: Até 31/12/2021.

Publicado por:

Felipe Nery Lamon Lebre

Código Identificador:DA1D8502

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA BIÊNIO DE
2021/2022**

Fundamentados no art. 17, da **Lei Orgânica Municipal**, foram eleitos e empossados em 1º de janeiro de 2021, os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vassouras: Presidente da Câmara Municipal José Maria Vaz Capute, Vice Presidente Manoel Melo de Macedo, 1º Secretário Jeovane da Silva Lomeu e 2º Secretário Diney da Silva Gomes.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

Presidente

MANOEL MELO DE MACEDO

Vice Presidente

JEOVANE DA SILVA LOMEU

1º Secretário

DINEY DA SILVA GOMES

2º Secretário

Publicado por:

Felipe Nery Lamon Lebre

Código Identificador:BBE7E696

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA 30/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

At. 1º **FIXAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** e expediente do Setor Administrativo e Secretaria da Câmara Municipal de Vassouras das 12 às 18 horas, de segunda a sexta feira;

Art. 2º **FIXAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** do Setor de Transportes, Setor de Serviços Gerais e Setor de Copa da Câmara Municipal de Vassouras das 9 às 18 horas, de segunda a sexta feira.

Art. 03º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da presente data, revogando a Portaria nº 25/2019

Câmara Municipal de Vassouras, 18 de março de 2021.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

Presidente

Publicado por:

Felipe Nery Lamon Lebre

Código Identificador:B87E5F31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019**

8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Magda Elaine Sayão Capute, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **RICAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na Estrada RJ 127 nº 91, Pólo Industrial, Vassouras / RJ CEP 27.700-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.119/0001-51, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sra. Marilane de Vasconcellos Carvalho, CPF 012.149.907-38, RG 08463888-1, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.201/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 15/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO** do Contrato nº. 15/2019, motivada por necessidade e interesses da Administração, ficando os serviços suspensos pelo período de 60 (sessenta) dias, ficando os serviços suspensos até o dia **20/05/2021**, e a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados.

Cláusula Segunda - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A suspensão do contrato unilateral por ordem da administração Pública tem seu fundamento no art. 57, § 1º e no art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93."

2.2 - A motivação da presente suspensão é por razões de interesse público, por necessidade e interesses da Administração, em virtude da paralisação das atividades escolares por força da epidemia do Covid-19.

2.3 - Conforme Decreto Municipal nº 4.609, de 18 de março de 2020 ficou estabelecido emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-ncov) em todo território do Município de Vassouras.

2.4 - Por conta desta situação o Município vem empregando medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do coronavírus - COVID-19, das quais, destacamos o isolamento social a fim de evitar a proliferação do vírus, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.

2.5 - Por outro lado, a Administração tem ciência de que, estabelecido o contrato, o Contratado vislumbra a possibilidade de executar o serviço previsto no instrumento contratual, apesar de, em casos semelhantes, a legislação possibilitar a rescisão do contrato, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja